

## M E N S A G E M

Ao  
Exmo. Sr. Presidente  
Mesa Diretora  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Olivedos – PB.

|      |                                      |
|------|--------------------------------------|
| Ref: | <b><i>Projeto de Lei</i></b>         |
|      | <b><i>LOA - 2022</i></b>             |
|      | <b><i>Lei Orçamentária Anual</i></b> |

**Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores;**

Em cumprimento aos preceitos legais, temos a honra de encaminhar a Vossas Excelências e tornarmos público, o Projeto de Lei Orçamentária desse município, elaborado segundo normas estabelecidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 e pela Lei Municipal n. 254/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências, para o exercício financeiro de 2022.

Nosso trabalho tem sido pautado pela busca incessante de atender aos anseios da população e aliado a isto sem fugir das responsabilidades de manter o equilíbrio fiscal, parâmetros este que norteiam a escolha dos projetos e atividades que se constituem instrumentos indispensáveis à uma elaboração eficiente e eficaz da Proposta Orçamentária para o exercício aqui enfocado.

Seguindo normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado as Receitas e Despesas estão identificadas por Fontes de Recursos, com o fito de assegurar o fiel acompanhamento da execução do orçamento.

A presente proposta tem como objetivo principal manter o equilíbrio orçamentário dentro de um contexto de demandas crescentes, tentando contornar a escassez dos recursos financeiros possibilitando maior rapidez, qualidade e eficiência na prestação dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS  
GABINETE DO PREFEITO



## I – INTRODUÇÃO

A presente proposta sofreu em sua receita corrente líquida uma elevação em torno de 5,0%, em relação a previsão orçamentária de 2020, em vista dos índices de correções aplicados através de Indicadores Econômicos divulgados pelo Governo Federal que aponta IPCA e PIB variáveis na média ponderada dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 projetados para 2022.

Com relação das receitas de capital, esta sofreu elevação tendo em vista a está pautada em 100% de recursos a serem pleiteados juntos as esferas de governo estadual e federal.

## II – METAS FICAIS DE ARRECADAÇÃO

O orçamento corrente fiscal foi corrigido com base na arrecadação efetiva na presente data, tendo em vista que o presente exercício ainda não se encontra finalizado fato este que impossibilita a um concreto conhecimento dos dados finais de comportamento da receita.

Neste sentido, as receitas do orçamento corrente foram corrigidas utilizando-se de índices de expectativa de inflação, conforme demonstrados nos anexos de metas fiscais de arrecadação.

Quanto ao orçamento de capital foi estimado apenas seguido parâmetros de propostas de convênios a serem firmados com a União e o Estado.

Em assim, dando cumprimento ao art. 22 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta-se que a política econômico financeira do município permanecerá aquela apontada nos resultados demonstrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

## III – ORÇAMENTO GERAL

| R\$ 1,00                       |                   |                   |
|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| ORÇAMENTO                      | RECEITAS          | DESPESAS          |
| <b>Poder Legislativo</b>       |                   |                   |
| Câmara Municipal de Vereadores | 0,00              | 821.946           |
| <b>Poder Executivo</b>         |                   |                   |
| Administração Direta           | 23.080.955        | 22.124.459        |
| Reserva de Contingência        | 0,00              | 134.550           |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>23.080.955</b> | <b>23.080.955</b> |



#### **IV – REPASSES AO PODER LEGISLATIVO** **(Art. 29-A, § 2º, Inciso I da CF)**

Os repasses previstos ao Poder Legislativo, encontram-se dentro do limite máximo de 7,0% sobre a recita base, assim demonstrado:

Em cumprimento as exigências constitucionais e legais, demonstramos os gastos com Pessoal, com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e com Saúde, contidas no art. 169 da CF, e art. 18 a 23 da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF)

#### **V – GASTOS COM PESSOAL** **(Art. 169 da CF e Art. 18 a 23 da LRF)**

O percentual de gastos com pessoal do Poder Legislativo e do Poder Executivo, consolidados se comportam dentro dos limites determinados de 60%.

**R\$ 1,00**

#### **VI – GASTOS COM EDUCAÇÃO** **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** **(Art. 212 da CF, EC n. 53, Lei Federal n. 11.494/2007)**

Para atender a política educacional do município, será aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino representa 42%, da receita base.

#### **VII – GASTOS COM SAÚDE** **AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** **RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO MUNICIPAL** **(EC n. 29 de 13 de setembro de 2000)**

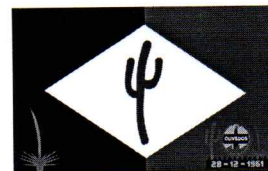
Para atender a política de saúde do município, será aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde representa 17,00%, da receita base.

#### **VIII – RESERVA DE CONTINGENCIA** **(Inciso III, Art. 5º, LRF)**

Conforme fixado na Lei Municipal n. 254/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências, para o exercício financeiro de 2021 –



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS  
GABINETE DO PREFEITO



art. 53 – o valor despendido para tal é de R\$ 134.550,00, obedecendo criteriosamente o limite de até 1,0% da Receita Corrente Líquida estimada.

**IX – DÍVIDA PÚBLICA - LIMITE**  
**(§ 3º., Art. 30, LRF)**

Longe do limite imposto por Resolução do Senado Federal de 120% da Receita Corrente Líquida, a Dívida Consolidada do Município apresentou no exercício próximo passado patamares bem inferiores ao máximo estabelecido.

Ante os números expostos, demonstramos que nosso grande propósito é tão somente envidar esforços para redução dos déficits de oferta de serviços públicos nos setores considerados prioritários.

Por fim, no Projeto de Lei em causa também é identificado as demandas e carências que ainda permanecem não atendidas. No entanto, temos a certeza de ter elaborado uma Proposta Orçamentária realista e coerente, formulada com criteriosa avaliação técnica na distribuição dos recursos estimados e fundamentada nos princípios de racionalidade que devem conduzir a Administração Pública.

Com os cumprimentos.

**Atenciosamente;**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Olivedos – PB., 29 de setembro de 2021.**

**JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO**  
Prefeito Municipal